

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CEARÁ-MIRIM – RN

Livro 2 – Registro Geral

Matrícula nº 22.019

Data: 09.01.2015.

Imóvel:- UM (01) LOTE DE TERRA, designado pelo lote de nº 29, Quadra 04, desmembrado de área maior, situado no Loteamento denominado Verde Vale, município de Ceara-Mirim, neste Estado do Rio Grande do Norte, limitando-se e medindo, respectivamente, ao **Norte**, com Lote 28 da quadra 04, medindo 20,00m; ao **Sul**, com Lote 30 da quadra 04, medindo 20,00m; a **Leste**, com a Rua Engenho Sítio Bonito, medindo 10,00m; e ao **Oeste**, com Lote 09 da quadra 04, medindo 10,00m; totalizando uma área de 200,00m² de superfície.

Registro Anterior:- R-3, referente a matrícula nº **13.735**, em data de 29 de Outubro de 2009; no livro de n.º "2"-REGISTRO GERAL, desta Comarca.

Proprietário:- a empresa **IMOVEIS 2010 INC. E INV. IMOBILIARIOS LTDA**, empresa de direito privado, CNPJ de nº 07.663.994/0001-75, com sede na Av. Prudente de Morais, nº 494, sala 405-B Centro Empresarial Djalma Maranhão – Petrópolis, Natal/RN.

R-1-22.019:- COMPRA E VENDA:- Nos termos da EPCV, lavrada em Notas, no 2º Ofício de Notas, no livro de nº 063, fls. 124/125v, em data 03.12.2014, de que o imóvel constante da presente matrícula, pertencente ao proprietário acima, foi adquirido por compra feita por **BARTIANA MOREIRA DE MELO**, brasileira, solteira, professora, portadora da carteira de identidade nº 2.014.115-SSP/RN e CPF nº 036.009.324-89, residente e domiciliada na Rua Ezequiel de Souza, nº 346 – Santa Águeda, Ceara-Mirim/RN, pelo valor de R\$. 2.000,00 (dois mil reais), sem nenhuma condição. A referida escritura foi protocolada no livro nº "2" fls. 670, sob nº 37.434, registrado no livro "2" Registro Geral. O referido é verdade. Dou fé, Ceará-Mirim-RN, em 09 de Janeiro de 2015.

AV-2-22.019:- Averbção de Construção:- Pelo requerimento oral feito pelo proprietário acima, em data de 17.04.2015, instruídos da Certidão de Característica nº 2015/02-0064 datada de 06.02.2015, Habite - se nº 2015/02-0086 datada de 05.02.2015 e Alvará de Construção nº 2015/01-0024, processo nº 2015/01-2917, datada de 19.01.2015, ART nº 00021015618405018920, assinada por Paulo Jose da Rocha Filho, CPF nº 130.596.704-63, em data de 11.12.2014, o proprietário acima, requereu a presente averbação no sentido de ficar constando que no terreno objeto da presente matrícula foi construída Uma (01) Casa Residencial de nº 82, situada na Rua Engenho Sítio Bonito, Bairro Planalto, neste município de Ceará Mirim/RN, cujas características são as seguintes: casa em alvenaria de tijolos cerâmicos de oito furos, reboco tipo massa única, pintura com tinta lavável, cobertura com estrutura de madeira e telha cerâmica, forro de gesso, piso cerâmico, banheiro e cozinha com paredes revestido com cerâmica, esquadria de madeira, portão de metalon, porta em madeira de lei, sendo estes pintados com tinta esmalte sintético, contendo os seguintes compartimentos: Área, sala, 02 (dois) quartos, hall, cozinha, área de serviço e banheiro de acordo com projeto anexo. Totalizando uma área construída de 64,90m²; sendo executada sem mão de obra assalariada, cujo requerimento e documentos que o integra ficam arquivados em pasta apropriada nesta serventia registral. FDJ nº 7000002092877, no valor de R\$ 78,00 e MPRN nº 000000735825, no valor de R\$ 10,96. Todo o referido é verdade. Dou fé, Ceará-Mirim/RN, em 17.04.2015.

AV-3-22.019:- AVERBAÇÃO DA CND/INSS:- Nesta data, procedi a competente averbação na matrícula acima, para constar a quitação de débitos com a Previdência Social através da CND/INSS - certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiro - sob nº 275922015-88888960, emitida em data de 16.04.2015 e valida ate 17.10.2015, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, via

internet, com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01 de 20.01.2010. FDJ nº 7000002109394, Valor R\$ 122,00; MPRN nº 000000745615, valor R\$ 13,70. O referido é verdade. Dou fé. Ceará-Mirim/RN, em 17.04.2015.

R.4 – 22.019 (venda e compra – PMCMV/CCFGTS)

DATA:– 22/07/2015

Nos termos do contrato de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no sistema financeiro de habitação – carta de crédito individual FGTS/programa minha casa minha vida – CCFGTS/PMCMV – SFH. Contrato de nº 8.4444.0926811-0 datado de 16 de Julho de 2015, o imóvel objeto da presente matrícula, pertencente à proprietária **BARLIANA MOREIRA DE MELO** (C.I. – CNH nº 05436768790-DETRAN/RN, expedida em 08/03/2013, CPF/MF nº 036.009.324-89), brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada na Rua ... de Souza, nº 346, bairro Santa Agueda, Ceará-Mirim/RN, foi adquirido por compra feita por **GILMARIO TEIXEIRA BISPO** (C.I. - RG nº 002.443.392-SSP/RN, expedida em 28/04/2015, CPF/MF nº 080.194.084-28), brasileiro, atendente de loja, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 e do cônjuge **MARILEIDE PEREIRA DA SILVA BISPO** (C.I. - RG nº 003.311.352-SSP/RN, expedida em 16/04/2015, CPF/MF nº 701.005.054-65), brasileira, do lar, residentes e domiciliados na Rua Barão de Melgaco, nº 111, Jardim Progresso, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, pela quantia de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) nos termos e condições do presente Contrato. Foi pago o IPTV no valor de R\$ 543,23, conforme certidão de quitação expedida pela Secretaria Municipal de Tributação de Ceará-Mirim/RN, datada de 21/07/2015. Foram recolhidas as taxas a que se refere a Lei nº 9.278, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 12.619, de 10 de maio de 2012, da seguinte forma: Emolumentos: R\$ 150,00; FDJ: R\$ 69,50 (guia nº 7000002220553); FRMP: R\$ 19,53 (guia nº 00000012297); CRCPN: R\$ 27,00. **Protocolo nº 39.569 – datado de 20/07/2015.**

REGISTRADO POR: ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JUNIOR

R.5 – 22.019 (alienação fiduciária – PMCMV/CCFGTS)

DATA:– 22/07/2015

Pelo instrumento particular acima registrado, o imóvel objeto da presente matrícula foi dado em alienação fiduciária por **GILMARIO TEIXEIRA BISPO** e **MARILEIDE PEREIRA DA SILVA BISPO**, devidamente qualificados no R.4 supra; à credora – **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo decreto-lei nº 1259, de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04; em garantia da dívida contraída e demais obrigações assumidas. Origem dos recursos: FGTS/UNIÃO; Recursos próprios: R\$ 40,00 (quarenta reais). Saldo da Conta Vinculada do FGTS dos compradores: R\$ 0,00. Valor total da dívida: **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais); Valor do Desconto: R\$ 17.960,00 (dezessete mil novecentos e sessenta reais); Valor da Garantia Fiduciária e do Imóvel para fins de leilão: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); Sistema de Amortização: TABELA PRICE; Prazo em meses: 360; taxa de Juros contratada: Nominal: 4.5000% a.a., Efetiva: 4.5939% a.a.; Encargo Inicial – Prestação (a+j): R\$ 364,81 + taxa de adm.: R\$ 0,00 + FG HAB: R\$ 7,43 = total: R\$ 372,24 (trezentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos); Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 16/08/2015. Época de Reajuste dos Encargos de acordo com o item 4; cujas demais cláusulas estão presentes no

mencionado contrato, ficando uma via arquivada nesta serventia. Foram recolhidas as taxas a que se refere a Lei nº 9.278, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 9.619, de 10 de maio de 2012, da seguinte forma: Emolumentos: R\$ 234,00; FDJ: R\$ 61,00 (guia nº 7000002220553); FRMP: R\$ 19,53 (guia nº 000000812297); FCRCPN: R\$ 23,00. **Protocolo nº 39.569 – datado de 20/07/2015.**

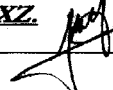
REGISTRADO POR:  **ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JUNIOR**

AV.6 – 22.019 (Consolidação da Propriedade Fiduciária)

DATA: 29/05/2025

Atendendo ao requerimento da credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, datado de 02/05/2025, procedo a esta averbação para fazer constar que a propriedade resolúvel do imóvel desta matrícula foi **CONSOLIDADA** em favor da credora fiduciária – **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, acima qualificada, considerando que os fiduciante **GILMARIO TEIXEIRA BISPO** (C.I. – RG nº 002.443.592-SSP/RN e CPF/MF nº 080.194.084-28) e **MARILEIDE PEREIRA DA SILVA BISPO** (C.I. – RG nº 003.344.432-SSP/RN e CPF/MF nº 701.005.054-65), supra qualificados, deixaram transcorrer o prazo legal de 15 dias sem purgar a mora, após terem sido regularmente intimados, conforme diligências, nos editais de publicação em datas de 15, 16 e 17 de dezembro de 2024, de acordo com os artigos 26 e 26-A da Lei 9.514/1997, para cumprimento das obrigações contratuais assumidas no instrumento particular nº **8.4444.0926811** de **16/07/2015**, tudo em conformidade com o procedimento de intimação que tramitou perante esta Serventia. Avaliado o imóvel para efeitos fiscais em **R\$ 97.619,92** (noventa e sete mil seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), foi recolhido o ITIV no valor de R\$ 2.928,60 (dois mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), conforme Certidão de Quitação de ITIV nº 021.090, expedida pela Secretaria Municipal de Tributação de Ceará-Mirim/RN, em 13/05/2025. Valor de avaliação para fins de leilão: **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais). Foram recolhidos - Emolumentos: R\$ 492,64; FDJ: R\$ 136,35; FRMP: R\$ 32,44 (guia nº 2904969); FCRCPN: R\$ 45,45; ISS: R\$ 24,63; e FUNAF: R\$ 0,82. Pedido CEC nº 107291. Protocolo Intimação 64.857. Protocolo nº 70.602 - datado de 12/05/2025.

Selo Digital: RN202500937810007563EXZ.

AVERBADO POR:  **ANDRÉ MITSUO NAGAI**

1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Ceará Mirim/RN
Tabelião e Oficial de Registro: Aldemir Vasconcelos de Souza Júnior
Endereço: Rua Heráclito Villar, 803, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000
Tel: (84) 3274-9058 - E-mail: 1oficiocearamirim@gmail.com

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da **Matrícula nº 093781.2.0022019-39**, no inteiro teor do(s) seus ato(s), com todo o seu conteúdo, até a presente data, a qual é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, existência ou inexistência de ônus reais e restrições sobre o imóvel, sem necessidade de certificação específica nesse sentido, extraída nos termos do artigo 19, §§ 1º, 5º, 6º, 7º e 11, da Lei nº 6.015/73.

O referido é verdade. Dou fé. Ceará-Mirim/RN, 29/05/2025.

Eu _____
Oficial/Susstituto/Escrevente Autorizado



Instale um leitor de QRCode
Google Play / App Store

Poder Judiciário do RN

Selo Digital de Fiscalização

Normal

RN202500937810007564NRJ

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

Ao Oficial	R\$ 111,55
Ao FDJ	R\$ 0,00
Ao FRMP	R\$ 0,00
Ao FCRCPN	R\$ 0,00
Ao FUNAF	R\$ 0,00
Ao ISS	R\$ 0,00
Total	R\$ 111,55
Protocolo: 239388	
Data da expedição: 29/05/2025	